



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas à Prefeitura de Sorocaba acerca do 12º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 113/2022, firmado para fornecimento de alimentação escolar, com análise de legalidade, vantajosidade, execução financeira e controle contratual.

CONSIDERANDO que a alimentação escolar constitui política pública essencial, vinculada ao direito social à educação e à segurança alimentar, exigindo execução contínua, eficiente e com elevado padrão de controle sanitário, nutricional e financeiro;

CONSIDERANDO que o contrato em questão foi celebrado em 03/03/2022, com início em 07/03/2022, sendo sucessivamente prorrogado, chegando ao seu 12º Termo Aditivo, com extensão de prazo por mais 12 meses, compreendendo o período de 07/03/2025 a 06/01/2026;

12º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

Processo: CPL nº 347/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº170/2021

Contrato: SIAM nº 113/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PREPARO E DISTRIBUIÇÃO) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E NAS ENTIDADES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Razão Social) / Nome Fantasia (*****)

CNPJ: 61.774.683/0001-29

Assunto: Fica o contrato celebrado em 03/03/2022, com ordem de início em 07/03/2022, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 07/11/2025 até 06/11/2026, com manutenção da recomposição parcial do valor anteriormente suprimido do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93. Dá-se o presente termo no valor total de R\$ 90.456.302,22 (noventa milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dois reais e vinte e dois centavos).

<https://cutt.ly/1B0kB8Q>

Graziela Corrêa Lourenço de Góes

Seção de Apoio a Contratos de Materiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que prorrogações contratuais sucessivas demandam demonstração formal e robusta de vantajosidade econômica, compatibilidade com preços de mercado e manutenção das condições originalmente pactuadas;

CONSIDERANDO que o aditivo informa manutenção de reequilíbrio previamente suprimido, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93, o que exige motivação técnica detalhada e memória de cálculo auditável;

CONSIDERANDO que o valor do termo aditivo alcança R\$ 90.456.302,22, montante de elevada materialidade orçamentária, impondo fiscalização reforçada quanto à execução física, financeira e nutricional do objeto;

CONSIDERANDO que contratos de alimentação escolar envolvem recursos próprios e, em muitos casos, transferências vinculadas, inclusive com parâmetros do FNDE/PNAE, exigindo rastreabilidade e conformidade;

CONSIDERANDO que a continuidade contratual por prorrogação somente se legitima quando demonstrada maior economicidade em relação à realização de novo certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, de forma estrita, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar contratos administrativos de grande impacto social e orçamentário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar qualidade alimentar, regularidade logística, equilíbrio nutricional e adequada prestação do serviço aos estudantes da rede municipal;

CONSIDERANDO que eventuais falhas contratuais nessa área impactam diretamente o rendimento escolar, a saúde infantil e a confiança social na gestão pública;

CONSIDERANDO que a análise preventiva e concomitante pelo Legislativo contribui para mitigação de riscos, correção de distorções e aprimoramento da política pública;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal de Sorocaba, solicitando, por meio das Secretarias competentes e setores técnicos responsáveis, o envio das informações abaixo elencadas, relativas ao 12º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 113/2022, oriundo do Processo CPL nº 347/2021 – Pregão Eletrônico nº 170/2021, cujo objeto consiste no fornecimento de alimentação escolar (preparo e distribuição) às unidades da rede municipal e entidades conveniadas.

1. Poderia encaminhar cópia integral do Contrato nº 113/2022 e de todos os seus termos aditivos anteriores ao 12º? Se sim, para quando? Se não, por qual motivo?
2. Qual a justificativa técnica e jurídica detalhada que fundamentou a prorrogação por mais 12 meses?
3. Houve estudo comparativo de vantajosidade econômica entre a prorrogação e a realização de novo processo licitatório, com a devida anexação dos documentos comprobatórios? Se sim, favor disponibilizar. Se não, por qual motivo?
4. Poderia ser encaminhada a memória de cálculo do valor de R\$ 90.456.302,22? Se sim, para quando? Se não, por qual motivo?
5. Quais são os quantitativos contratados por refeição, por unidade escolar e por período?
6. Quais são as fontes orçamentárias que suportam a despesa?
7. Há recursos federais vinculados, como do PNAE, e quais são os respectivos percentuais?
8. Poderiam ser apresentados os relatórios de execução física e financeira do contrato? Se sim, para quando? Se não, por qual motivo?
9. Houve aplicação de penalidades contratuais à empresa? Em caso positivo, poderiam ser juntados os documentos?
10. Poderiam ser encaminhados os relatórios de fiscalização sanitária e nutricional? Se sim, para quando? Se não, por qual motivo?
11. Houve notificações por descumprimento contratual?
12. Qual é a composição de custos atualizada por refeição?
13. Qual o número de refeições/dia atendidas pelo contrato?
14. Quais indicadores de qualidade alimentar são utilizados na fiscalização do objeto?
15. Há registro de glosas, retenções ou auditorias financeiras relacionadas ao contrato?
16. Poderia ser encaminhado o parecer jurídico que opinou pela prorrogação? Se sim, para quando? Se não, por qual motivo?
17. O contrato já atingiu o limite temporal máximo permitido em lei?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

18. Há reequilíbrio econômico-financeiro vigente? Em caso positivo, quais os parâmetros adotados?
 19. Qual a metodologia de reajuste aplicada ao contrato?
 20. Poderiam ser encaminhadas pesquisas de preços recentes que validem os valores praticados? Se sim, para quando? Se não, por qual motivo?
 21. Há correlação entre as sucessivas prorrogações e eventual insuficiência de planejamento para realização de novo certame em tempo hábil?
 22. Foi avaliada a viabilidade de regionalização ou loteamento do objeto para ampliação de competitividade e redução de custos?
 23. Existe histórico de concentração contratual da empresa junto ao Município em objetos similares que possa indicar dependência operacional da Administração?
 24. Há registros de alterações recorrentes de cardápio, gramatura ou itens substituídos durante a execução contratual que tenham gerado redução de custo à contratada sem o correspondente reequilíbrio em favor da Administração?
 25. Os relatórios de medição e faturamento mensal foram auditados por amostragem física in loco nas unidades escolares para verificar compatibilidade entre refeições servidas e valores pagos? Em caso positivo, encaminhar resultados. E caso negativo, por qual motivo?
 26. Houve variação atípica de preços unitários, insumos ou composição de custos após as prorrogações contratuais quando comparados a índices oficiais (IPCA, INPC, cesta básica, proteína animal, hortifrúti)? Encaminhar série histórica comparativa.
- Há registros de apontamentos, recomendações ou alertas emitidos por órgãos de controle interno, Tribunal de Contas ou Conselho de Alimentação Escolar sobre a execução deste contrato que ainda não tenham sido sanados?

Atenciosamente,

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003200380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **19/02/2026 19:30**

Checksum: **9BCAA4B27D7AE12831B35951C4EDC39687E5BA893F57FB7586574D728816F3DA**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.